



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA CARREGAMENTO DO VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado, a EMPRESA **ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Oitenta, nº 262 - Curado - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.270-165, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.611/0001-70, neste ato, representada pela sócia e administradora Sra. **SÍDIA ARAÚJO SOUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.196 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.960.354-53, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86 e,

CONSIDERANDO as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 177/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 21/08/2019, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 18/2018;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, em resposta ao ofício de nº 060/2019/SCG, através de informes via e-mail, datado de 27/08/2019, informando interesse em prorrogar o referido contrato nas mesmas condições previamente pactuadas;

CONSIDERANDO os informes da diretora Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Inter4municipal - EPTI;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2018 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o informativo, datado de 29/08/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo, informando a classificação orçamentária, e nota de empenho, em resposta ao despacho de nº 77/2019, de 26/09/2019, da Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 21/08/2019.

AS PARTES, com base no constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº18/2018, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 075/2018/SCG, Termo de Inexigibilidade - Parecer nº 33/2018 - CL e Parecer nº10/2017/PL, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial dia **05/09/2019** e final **04/09/2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de até R\$2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$27.000,00(vinte e sete mil reais), para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.154.3.3.90.49, mediante Nota de Empenho nº 2019.00424, emitida em 28/08/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.


Recife, 30 de Agosto de 2019.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



SIDIA ARAUJO SOUTO
Empresa ELSON SOUTO E CIA
LTDA (EXPRESSO 1002)
CONTRATADA



Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____